PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício N.o

Serviço

LEI Nº 361, de 17/10/1969

(Cria o cargo de Fiscal Geral)

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica criado, no quadro do pessoal da Prefeitura o cargo de Fiscal Geral, com os vencimentos anuais de Ncr$1.920,00- (hum mil novecentos e vinte cruzeiros novos).

§ Único - O cargo ora criado, que é de provimento efetivo, terá suas atribuições definidas em portarias a serem baixadas pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria a ser incluida no orçamento para o exercício de 1970.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 17 de outubro de 1969

João Vilela Mancilha

- Prefeito Municipal -

Haroldo Russano Filho

- Secretário -